

**PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**

**SESSÃO: 11/02/2021**

**HORÁRIO: 13h30min**

**OBJETO: CONCRETO MEIO FIO (REGISTRO DE PREÇOS).**

PREÇO UNITÁRIO FINAL: \_\_\_\_\_ ( ) OK

PREÇO UNITÁRIO INTERMIO: \_\_\_\_\_ ( ) OK

PREÇO UNITÁRIO CANCELADO: \_\_\_\_\_ ( ) OK

PREÇO UNITÁRIO ENCAMINHADO: \_\_\_\_\_ ( ) ENCAMINHADO ( ) ARQUIVADO

PREÇO UNITÁRIO REJEITADO: \_\_\_\_\_ ( ) OK



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.

Senhor Prefeito.

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria a aquisição de material a baixo, esta solicitação é necessária para que o setor de obras possa ter condições de trabalho em reparos e pavimentações nas ruas de nossa Cidade, principalmente no Distrito da Triolandia e Conjunto Silvio Frutuoso.

Solic - 30  
Proc - 42  
Lic - 43  
284.760

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	200 toneladas	Pedrisco com pó de pedra misturado pronto para micro pavimentação.
02	1. toneladas	Pedra graduada
03	250 toneladas	Pedra 01
04	200 toneladas	Pedrisco
05	120 toneladas	Pó de pedra
06	791 m <sup>3</sup>	Concreto FCK 21 para meio fio 360,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	300 toneladas	Emulsão asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas) 3400

Sem mais para o momento.

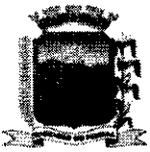
Atenciosamente,

  
Pedro Prestes  
Departamento de Obras

Exmo Senhor.  
Dartagnan Calixto Fraiz  
Prefeito Municipal

PREFEITO  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL,  
DE  
A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS

A COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÕES PARA PROVIDÊNCIAS.  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
DE  
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO



# Município de Ribeirão do Pinhal

## Sem licitação - Anexo 01

Página:1

Processo 43/2021

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
<b>Lote: 0001</b>	<b>Lote 001</b>					
0001	4.17.20282	CONCRETO FCK 21 PARA MEIO FIO	593,00	M3	360,00	213.480,00
0002	4.17.20300	CONCRETO FCK 21 PARA MEIO FIO	198,00	M3	360,00	71.280,00
<b>PREÇO MÁXIMO DO LOTE :</b>						<b>284.760,00</b>
<b>PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :</b>						<b>284.760,00</b>

**CONCRETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	ORC 1	ORC 2	ORC 3	MEDIA	TOTAL MEDIA
1	CONCRETO FCK 21	800	R\$ 395,00	R\$ 378,00	R\$ 337,00	R\$ 370,00	R\$ 296.000,00
							R\$ 296.000,00

**FAYÇAL MELHEM**  
**CHAMMA JUNIOR**  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL





100  
100  
100  
100



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
- ESTADO DO PARANÁ -

PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI

CNPJ: 26.326.713/0001-33

INS. ESTADUAL: 90.733.377-95

ENDEREÇO: ROD. PARIGOT DE SOUZA PR 092 KM 301,5

CIDADE: JOAQUIM TÁVORA-PR FONE: (43) 99687-0506

EMAIL: concretofreitasjt@outlook.com

CONCRETO MEIO FIO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VR. UNIT	VR. TOTAL
		OBRAS		
01	800 m. <sup>3</sup>	CONCRETO FCK 21 PARA MEIO FIO	R\$ 395,00	R\$ 316.000,00
		TOTAL		R\$ 316.000,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 28 DIAS

LOCAL E DATA: Joaquim Távora-Pr, 21 de Janeiro de 2021.

26.326.713/0001-33  
C. C. Freitas Concreto  
Eireli -EPP  
Rod. Parigot de Souza PR 92 km 301,5 - S/N  
CEP 86455-000 - Joaquim Távora/PR

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020  
(Processo Licitatório 41/2020)

**HOMOLOGADO EM**  
**07/07/2020**

**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**  
(de 08/07/2020 à 07/07/2021)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.874.100/0001-86, com sede em Bom Sucesso do Sul, na Rua Cândido Merlo, nº 290, Estado do Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.022.984-0, CPF/MF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Comunidade de Santo Expedito, zona rural, e do outro lado, a empresa **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.328/0001-29, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Jose Leonardi, nº 225, casa, Bairro Aeroporto, CEP nº 85.503-300, doravante denominada **DETTENTORA**, neste ato representada pelo **Sr. FERNANDO ZANCANARO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 006.839.409-88, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.115.542-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de em Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 780, Bairro Menino Deus, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO sob o nº 24/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m<sup>3</sup> fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, no Decreto Municipal nº 1.014, de 05 de maio de 2007, e na Lei de Licitações nº 8.666/93, mediante as condições seguintes:

### 1. OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m<sup>3</sup>, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades e especificações do termo de referência constante do anexo I deste edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	QTDE.	UNIT.	VALOR Unit. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA: ZMIX.	100	m <sup>3</sup>	337,10	33.710,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m <sup>3</sup> - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA: ZMIX.	100	m <sup>3</sup>	35,80	3.580,00
Valor total do Lote 1				R\$ 37.290,00	
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	QTDE.	UNIT.	VALOR Unit. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
3	Fornecimento e transporte de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, faixa "C" - DER - PR, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA ZANCANARO.	300	TON	495,81	148.743,00
4	Fornecimento e transporte de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA ZANCANARO.	3.000	KG	3,38	10.140,00
Valor total do Lote 2				R\$ 158.883,00	

- 1.2 O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 196.173,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Cento e Setenta e Três Reais)**.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação do fornecimento.



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 2.2 Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n. 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa - 1399.

### 3. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Administração indicará como um representante como gestor da Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.
- 3.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.
- 3.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 4. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 4.2 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.2.1 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 4.3 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 4.4 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.5 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo de Aditamento.

### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- 5.1.1 A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- 5.1.2 Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - nos casos descritos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 6.3 O não cumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- advertência por escrito;
  - multa de 20 % (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
    - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, sem prejuízo da multa da letra "b", acima;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.4 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 6.5 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à DETENTORA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da DETENTORA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

### 7. VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

- 7.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data.



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

- 77.3 A detentora deverá atender as solicitações do Município, qualquer que seja a quantidade solicitada, observadas as quantidades estimadas, bem como os acréscimos e supressões permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.4 Os pagamentos serão efetuados após a entrega das mercadorias, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

## 8. FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1 Os materiais deverão ser entregues em local pré-estabelecido pelo departamento requisitante em até **03 (três) dias úteis**, após a ordem de compra.
- 8.2 Os materiais serão adquiridos conforme a necessidade do Município, correndo por conta da empresa vencedora todas as despesas diretas e indiretas, tais como tributos, transporte, seguros, dentre outros, decorrentes da execução do objeto.
- 8.3 A execução do objeto obedecerá às especificações e condições do Termo de Referência, constante do Anexo I do Pregão Eletrônico nº 24/2020.

## 9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 9.1 Entregar o material na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2020, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.
- 9.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 9.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 9.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 9.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 9.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 10.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 10.5 Fiscalizar a execução da contratação por um representante do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 11. DA VINCULAÇÃO

- 11.1 Esta ata vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2020, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

## 12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1 Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (Incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não),



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco<sup>1</sup>. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**"<sup>2</sup>: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
  - (ii) "**prática fraudulenta**"<sup>3</sup>: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
  - (iii) "**prática colusiva**"<sup>4</sup>: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
  - (iv) "**prática coercitiva**"<sup>5</sup>: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
  - (v) "**prática obstrutiva**": significa:
    - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;
    - (bb)
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco<sup>6</sup>, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado<sup>7</sup> subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

<sup>1</sup> Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

<sup>2</sup> Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

<sup>3</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

<sup>4</sup> Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

<sup>5</sup> Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

<sup>6</sup> Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

<sup>7</sup> Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 13.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
- 13.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
- 13.4 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2020

  
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL  
MUNICÍPIO  
NILSON ANTONIO FEVERSANI  
Prefeito Municipal

  
F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA  
DETENTORA  
FERNANDO ZANCANARO  
Sócio - Administrador

  
JOSTANE FOLLE  
RG/ 6.008.824-1 SSP-PR

TESTEMUNHAS:

  
RAIELI ÁVILA  
RG: 13.137.353-8 SSP/PR



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020

Processo Licitatório Nº 41/2020 - HOMOLOGADO EM: 07/07/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/07/2020 à 07/07/2021)

DETENTORA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 05.461.328/0001-29

**OBJETO:** o Registro de preços para futuras A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m<sup>3</sup>, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades e especificações do termo de referência constante do anexo I deste edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	QTDE.	UNIT.	VALOR Unit. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA: ZMIX.	100	m <sup>3</sup>	337,10	33.710,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m <sup>3</sup> - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA: ZMIX.	100	m <sup>3</sup>	35,80	3.580,00
Valor total do Lote 1					R\$ 37.290,00
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	QTDE.	UNIT.	VALOR Unit. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
3	Fornecimento e transporte de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, faixa "C" - DER - PR, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA ZANCANARO.	300	TON	495,81	148.743,00
4	Fornecimento e transporte de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA ZANCANARO.	3.000	KG	3,38	10.140,00
Valor total do Lote 2					R\$ 158.883,00

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 196.173,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Cento e Setenta e Três Reais).
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n. 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 - Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa - 1399.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2020.

  
NILSON ANTONIO FEVERSANI  
Prefeito Municipal

16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20021346509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20782905164	TAINÉ APARECIDA ALVES
23000007797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022418559	TALITA FABIBNSKI
20306528200	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690378	TATIANE DA SILVA DE LIMA
16584642322	TATIANE DE OLIVEIRA ANTUNES
2002246398	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278000243	TAYNA MATEUS
20306529454	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192537	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949096	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046307007	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545000	THAIS VIRIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022600456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344778023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739404528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12590681527	VALMIR RURIM
20022707075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943504519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291960956	VANESSA MASSAROLI
20950032283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10092334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICIE HOFFMANN
203065284748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20306535477	VERONICA RODRIGUES
12314711111	VILSON DEBA
20306528468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20306529154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929748	VIVIANE APARECIDA MACIADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094047047	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345520	WERICA VIEIRA GUIMARAES
122766235543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179203	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295109	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:  
Joice Daiana Bora  
Código Identificador:29DFBB42

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020  
Processo Licitatório Nº 41/2020 – HOMOLOGADO EM: 07/07/2020  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 08/07/2020 à 07/07/2021)

DETENTORA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ: 05.461.328/0001-29  
OBJETO: o Registro de preços para futuras A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme quantidades e especificações do termo de referência constante do anexo I deste edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

LOTE 01	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	QTDE.	UNIT.	VALOR Unit. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Fornecimento e transporte de Concreto Usinado, FCK 25MPA, a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA: ZMITX.	100	m³	337,10	33.710,00
2	Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA - Acima de 10m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA: ZMITX.	100	m³	35,80	3.580,00
Valor total do Lote 1					R\$ 37.290,00
LOTE 02	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM	QTDE.	UNIT.	VALOR Unit. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
3	Fornecimento e transporte de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, fibra "C" - DER - PR. a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA ZANCANARO.	300	TON	495,81	148.743,00
4	Fornecimento e transporte de Emulsão Asfáltica, de tipo RR-1C, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul - PR. MARCA ZANCANARO.	3.000	KG	3,38	10.140,00

Valor total do Lote 2

- O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 196.173,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Cento e Setenta e Três Reais).
- As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- Os pagamentos serão efetuados na dotação orçamentária n. 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1399.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Julho de 2020.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Divisão de Licitações e Contratos  
Código Identificador: B43A0279

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO 135**

CNPJ 75.771.279/0001-06  
Exercício: 2020

Decreto nº 135/2020 de 08/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
617 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
618 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.033.		Terminal de Distribuição de Merenda Escolar	
647 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
648 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
07.017.12.361.0017.2.087.		Manutenção do Clube de Irmãos Caculé	
458 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00
460 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.900,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacionais Infantis	
477 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
479 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:			572.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.457.0025.2.017.		Manutenção e Reparo no Cemitério e Capela Mortuária	
155 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
237 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Família - PSF	
248 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.037.		Manutenção do Clube do Irmão Caculé	
459 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00

PUBLICAÇÕES LEGAIS



Prefeitura do Município de Pato Branco

Relatório do Processo Seletivo Nº. 001/2020 Para Jovens Aprendiz do Município de Pato Branco

Table with columns: Nome, CPF, Nascimento, and Média. Lists names of candidates and their scores for the 'Jovens Aprendiz' selection process.

Table with columns: Nome, CPF, Nascimento, and Média. Lists names of candidates for 'PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS'.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
1) Leonardo Clemente  
2) Gustavo Maciel da Silva

ENTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020  
Processo Licitatório nº 04/2020 - PROPOSTA DE PREÇOS Nº 31/2020

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2020  
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2020

Table with columns: Item, Descrição, Valor, and other details. Lists items for 'RESCISÃO DO CONTRATO Nº 001/2020'.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2020  
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Registro de Preços Nº 24/2020  
LANCE: 009979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 27/2020, de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, futuras e eventuais aquisições, de cotação de preço de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Público, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasnet.gov.br em 08 de julho de 2020, às 09h00min, e o local onde se encontra o endereço eletrônico: www.bom-sucesso.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregao@bom-sucesso.pr.gov.br e/ou licitacao@bom-sucesso.pr.gov.br. Mais informações: tel: (41) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 08 de julho de 2020.  
Joziane Felfe  
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Extrato Termo de Aditamento nº 06/2020 - Contrato nº 03/2019.GP.

Concorrência nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e K22 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP. OBJETO: A fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco-PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Art. 57, § 2º as partes pactuam prorrogação do prazo vigência contratual para o Lote 01 até 07 de agosto de 2020. Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam Supressão no valor de R\$ 56.822,47 perfurando um percentual de 6,61826127198314%, passando o total do contrato para R\$ 523.311,45, conforme planilha Anexo I - Planilha de Supressão do Termo. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 03 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito - Alcindo Marques Junior - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato de Prestação de Serviços nº 59/2020/OP. Pregão Eletrônico nº 07/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CORDERO CONSTRUÇÃO 3010 LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para aplicação de pintura com tintas látex acrílica semi brilho nas portas, janelas e grades dos seguintes edifícios municipais: Escolas, CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil, Universidade Aberta do Brasil e um Complexo Fiel (faculdade), compreendendo: Centro Aquático, arquibancadas e muro do campo sintético, Centro de Convivência e academia de musculação, localizados nas dependências do Largo da Liberdade e nas estruturas da arquibancada externa, pista de skate e quadra de vôleibol das dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, com o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 4119/27/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 09 de agosto de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 06 de julho de 2020 - Augustinho Zucchi - Prefeito. Julio Cesar Cordero Gomes Corvê - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2019GP. - Inexigibilidade nº 15/2019, Chamamento Público nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Pátano Laboratórios SS Ltda, CNPJ nº 24.658.955/0001-07. OBJETO: Prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Nacional. Da Retificação: Serve a presente para corrigir os valores dos itens 110, 133, 150, 169, 279 e 322 conforme Tabela SIGTAP/SUS, na quadra descritiva da Tabela com Descrição dos Serviços e Previsão de Execução Físico-Financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2019 GP., que passa a vigorar da seguinte forma: Item 110: Dosagem de atividade da biotinilase em amostras de sangue em papel de filtro: R\$ 5,50; Item 133: Dosagem de complemento C3: R\$ 17,16; Item 150: Dosagem de fibrinólise: R\$ 11,53; Item 169: Dosagem de Ferritina: R\$ 15,59; Item 279: Hemograma Completo: R\$ 4,11; Item 322: Pesquisa de Anticorpos Anti-Ribonucleoproteína (RNP): R\$ 17,16. Permanecem inalteradas as demais disposições do Instrumento Contratual. Pato Branco, 01 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Evandro Henrique Freire - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2020. Objeto: Contratação de empresa para realização de publicação dos Editais de Licitação e demais atos oficiais de em geral de grande circulação diária, no Estado do Paraná, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e ADJUDICADO seu objeto para a empresa: Editora Espaço Regional Comunicações Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 03.306.871/0001-11, com o valor total de R\$ 15.000,00. Pato Branco, 07 de julho de 2020, Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE CORNELIUS VIDEA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS RESERVIDOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO LOCAL E HORÁRIO: Auditório Carlos Caldeira, no Município de Cornélio Vidéa, PR, às 08h00 (oito horas) do dia 28 de julho de 2020. O VALOR LIMITE DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 201.500,00. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Cornélio Vidéa, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Cornélio Vidéa, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORNELIUS VIDEA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS RESERVIDOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO LOCAL E HORÁRIO: Auditório Carlos Caldeira, no Município de Cornélio Vidéa, PR, às 08h00 (oito horas) do dia 28 de julho de 2020. O VALOR LIMITE DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 201.500,00. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Cornélio Vidéa, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Cornélio Vidéa, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2020/OP. Tomada de Preços nº 03/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civiltec Construções Eireli - Me. OBJETO: A reforma do banheiro masculino da Escola Municipal Platanillo - CAIC, com 45,00 m², localizados no Município de Pato Branco - PR, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução contratual até 22 de outubro de 2020. De Acrescimo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, levada a termo mediante protocolo nº 419616/2020, as partes pactuam aditivo de orçamento no valor de R\$ 3.710,18, passando o total do contrato de R\$ 34.409,32 para R\$ 42.119,50, perfurando o percentual de R\$ 6.59582622 %. Do Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa do objeto do presente aditivo será empregada a Dotação Orçamentária: 07 Secretaria Municipal Educação e Cultura - 07.02 Departamento Administrativo - 123619039.1011000 - Fornecedor, reformar, ampliar e melhorar os materiais escolares - 4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações (1338 Fornecedor: 107 FINEDE - Salário Educação - Desdobramento:631) com o valor de R\$ 3.710,18. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 06 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Camila Regina Cicutti - Representante Legal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BARRACÃO DE COLEÇÃO DO MUSEU DE PATO BRANCO. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasnet.gov.br e no site do Município de Pato Branco, Internet: (41) 3238-8300 e 3235-3778. Pato Branco, 08 de julho de 2020. Ademar Antônio Assis - Presidente do Conselho de Licitação.



 /lucasdoriorverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fis _____
Assinatura _____

Pregão Presencial Nº 087/2020  
Validade 12 (doze) meses

Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado para as Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde - MT, em decorrência da necessidade de aquisição de concreto usinado para as Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde - MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, inscrito no CNPJ MF com o nº 24.772.246/0001/40, com sede na América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde-MT, neste ato representada pela Secretária de Administração, Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4071172 SSP/SC e do CPF nº 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde - Mato Grosso, e, do outro lado, doravante designado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **CONCRELUCAS CONCRETOS USINAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.990.992/0001-65**, com sede na Rua Maranhão, nº 817 N, Bairro Distrito Industrial na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso - MT, neste ato representado pelo diretor, senhor **Marcos Antônio Martins Brenes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Amarelinhos, nº 737 W, Bairro Bandeirantes na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso - MT, portador da C.I. RG. nº 05540550 SSP/MT e CPF/MF nº 592.352.769-34, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n. 087/2020, Registro de Preço n. 089/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de Concreto Usinado para ser utilizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde - MT., abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	RS 0,00	RS 0,00
00001	10	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
00002	10	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 346,00	R\$ 3.460,00
00003	10	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
00004	10	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
00005	10	M³	CONCRETO USINADO FCK 20MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
00006	10	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 338,00	R\$ 3.380,00
00007	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00
00008	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 25MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
00009	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
00010	100	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 328,00	R\$ 32.800,00



CAPITAL DA AGRICULTURA

 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fis
Assinatura

00011	100	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 346,00	R\$ 34.600,00
00012	100	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
00013	100	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 355,00	R\$ 35.500,00
00014	1.200	M³	CONCRETO USINADO FCK 20MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 350,00	R\$ 420.000,00
00015	20	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
00016	50	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 378,00	R\$ 18.900,00
00017	20	M³	CONCRETO USINADO FCK 25MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
00018	70	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 365,00	R\$ 25.550,00
00019	10	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
00020	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 346,00	R\$ 1.730,00
00021	10	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
00022	20	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 355,00	R\$ 7.100,00
00023	20	M³	CONCRETO USINADO FCK 20MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
00024	20	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
00025	100	M³	CONCRETO USINADO FCK 25MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
00026	100	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 365,00	R\$ 36.500,00
00027	10	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
00028	15	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 346,00	R\$ 5.190,00
00029	10	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
00030	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
00031	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 20MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
00032	2	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 338,00	R\$ 676,00
00033	8	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 378,00	R\$ 3.024,00
00034	2	M³	CONCRETO USINADO FCK 25MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 370,00	R\$ 740,00
00035	2	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 365,00	R\$ 730,00
00036	50	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 328,00	R\$ 16.400,00
00037	100	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 346,00	R\$ 34.600,00
00038	50	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
00039	50	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
00040	40	M³	CONCRETO USINADO FCK 20MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
00041	40	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 338,00	R\$ 13.520,00
00042	40	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 378,00	R\$ 15.120,00
00043	40	M³	CONCRETO USINADO FCK 25MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
00044	50	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 365,00	R\$ 18.250,00
00045	50	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 328,00	R\$ 16.400,00



CAPITAL DA ARRONQUISTRIA

/lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

00046	250	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 346,00	R\$ 86.500,00
00047	50	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
00048	4	M³	CONCRETO USINADO FCK 20MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
00049	30	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 365,00	R\$ 10.950,00
00050	100	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 328,00	R\$ 32.800,00
00051	100	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
00052	30	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 378,00	R\$ 11.340,00
00053	30	M³	CONCRETO USINADO FCK 25MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
00054	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 328,00	R\$ 1.640,00
00055	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 346,00	R\$ 1.730,00
00056	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 18MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
00057	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
00058	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 20MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
00059	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 20 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 338,00	R\$ 1.690,00
00060	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, BOMBEADO	CONCRELUCAS	R\$ 378,00	R\$ 1.890,00
00061	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 25MPA COM PEDRISCO, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 370,00	R\$ 1.850,00
00062	5	M³	CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, CONVENCIONAL	CONCRELUCAS	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
<b>TOTAL DO CREDOR</b>						<b>R\$ 1.165.310,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2020– Registro de Preços n. 089/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização da Ata.



 /lucasdorloverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

URV
Fls
Assinatura

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO**

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, porém o prazo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias após a emissão da requisição e com a emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando.

4.6. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.7. Se a qualidade dos objetos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.8. Os objetos que não estiverem dentro das especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o MUNICÍPIO, sob pena de aplicação de penalidades.

4.9. Se durante o prazo de validade da ata, os materiais entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls. _____
Assinatura

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

5.2.8.1. A inadimplência da Detentora da Ata, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata;

5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

5.2.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.13. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos produtos.

5.2.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fis
Assinatura

5.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente as Secretarias, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

6.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com o consequente cancelamento da avença, observado o escalonamento estabelecida pelo art. 6º, II do Decreto Municipal nº. 4.236/2019;

6.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

6.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

6.2. As sanções previstas nos **itens 6.1.1, 6.1.5, 6.1.6**, poderão ser aplicadas conjuntamente com os **itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4**, garantida a defesa prévia do interessado.

6.3. As sanções previstas nos **itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4** deverão ser pagas em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação à contratada da decisão que a aplicou.

6.3.1. Em não havendo o pagamento voluntário, a administração municipal poderá:

6.3.1.1. Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à Detentora da Ata;

6.3.1.2. Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista pelo item anterior.

6.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 6.1**, reserva-se ao órgão Detentora da Ata o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.5. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata, aplicando-se, para esse fim, as regras dispostas pelo Decreto Municipal nº. 4.236/2019.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

7.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fis.
Assinatura

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.9. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.10 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.11. Se, após a avaliação, restar comprovado os argumentos apresentados pelo Detentor da Ata de que trata o **Item 7.8**, o Órgão Gerenciador tomará as seguintes providências:

7.11.1. Convocar todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados;

7.11.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, proceder-se-á a liberação do Detentor da Ata, sem aplicação de penalidade se o pedido realizado ocorreu antes do pedido de fornecimento, e celebração da Ata com o novo fornecedor;

7.11.3. No caso do subitem anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá comprovar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.11.4. Inexistindo cadastro de reserva, ou caso todos os integrantes do cadastro de reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls _____
Assinatura _____

original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se o pedido realizado ocorreu antes do pedido de fornecimento, revogando a Ata.

7.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos **itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fis _____
Assinatura _____

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 087/2020– REGISTRO DE PREÇOS 089/2020** e a proposta da empresa **CONCRELUCAS CONCRETOS USINAS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.1.1. É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de agosto de 2020.

**MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**MUNICÍPIO**

**Andressa Luciana Frizzo**  
**Secretária Municipal de Administração**

**CONCRELUCAS CONCRETOS USINAS LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**

**Marcos Antônio Martins Brenes**  
**Diretor**

**Jéssica Regina Wohleberg**  
**Pregoeira**

**Keithelhe Hungria Severino**  
**Equipe apoio**

**Guilherme Schafer**  
**Equipe apoio**

**Jocineia Lemes de Barros**  
**Equipe apoio**

TESTEMUNHAS:

Nome: Gerson Odair Franke  
CPF: 572.069.101-49

Nome: José Carlos de Oliveira  
CPF: 172.787.679-20



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Burtis, CEP: 78455-000,  
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV
Fls. _____
Assinatura _____

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 235/2020 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.087/2020**

A empresa **CONCRELUCAS CONCRETOS USINAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.990.992/0001-65**, com sede na Rua Maranhão, nº 817 N, Bairro Distrito Industrial na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso - MT, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Marcos Antônio Martins Brenes**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG. nº 05540550 SSP/MT e CPF/MF nº 592.352.769-34,, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal Sr. José Carlos de Oliveira – Matrícula nº 7532 na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.  
Suplente do Fiscal Sr Wellington dos Santos Coelho – Matrícula nº 4743 na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de agosto de 2020.

**CONCRELUCAS CONCRETOS USINAS LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**  
**Marcos Antônio Martins Brenes**  
**Diretor**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de dotação orçamentária apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 284.760,00**

Segue em anexo solicitação e planilhas de preços.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



**FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**MARCELO CORINTH**  
M.D. Contador



## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de concreto para meio fio, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Ativ. do Depto de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00980/00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01060/00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 284.760,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Corinth  
Contador

Ao  
Departamento de Compras/Licitações  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 284.760,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
**FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR**  
**DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO**

Ilustríssimo Senhor  
**LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO**  
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE JANEIRO DE 2021.

**PARECER FINANCEIRO**

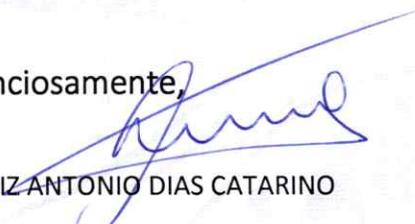
VALOR ESTIMADO: R\$ 284.760,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de concreto para meio fio, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada devesa ser a 000 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



## APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CONCRETO PARA MEIO FIO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE JANEIRO DE 2021.



**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**- PREFEITO MUNICIPAL -**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021.**

**COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço **GLOBAL POR ITEM**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras.

A realização do pregão presencial será no dia: **11/02/2021** a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 284.760,00** (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br).

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.



**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL** **- ESTADO DO PARANÁ -**

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 012/2021**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná  
**ENDEREÇO:** Rua Paraná n.º 983 – Centro

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 11/02/2021 a partir das 13h30min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para o registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná n.º. 983, iniciando-se às 14h00min do dia 11/02/2021.

### **I - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 284.760,00** (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

**O responsável pelo recebimento e esclarecimentos de dúvidas sobre os produtos, será o senhor Pedro Prestes – (43)3551-2599.**

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

01. **Somente poderão participar do item 02 desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Para esta licitação adotar-se-á a **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (item 02)** dos bens divisíveis para a **disputa exclusiva entre MPE**. Os lotes/itens que terão esta condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da L.C. 123/2006.

**03. Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

04. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

### III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
  - c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados**.
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, **para fins de pagamento**, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 012/2021. - Empresa: ..... - CNPJ: ..... - Endereço: .....	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 012/2021. - Empresa: ..... - CNPJ: ..... - Endereço:.....
<b>PROPOSTA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO</b>



# *PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL*

## *- ESTADO DO PARANÁ -*

---

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.**

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
  - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
  - b) Número do processo e do Pregão;
  - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto do presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
  - d) **Marca dos produtos;**
  - e) **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
  - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
  - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
  - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
  - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
  - j) **Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.**

### **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

## **- ESTADO DO PARANÁ -**

---

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

### **1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

### **VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
  - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
  - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).  
**No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

## **- ESTADO DO PARANÁ -**

---

- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
  - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX - DO RECURSO**

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

01. Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

## **- ESTADO DO PARANÁ -**

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

### **XI - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

01. O prazo de entrega dos produtos, objeto deste Pregão, dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo licitante vencedor.
02. O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades do departamento nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência contratual.
03. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
04. A autorização de Fornecimento dos produtos será emitida pelo Prefeito Municipal, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de formulário enviado email ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira.
05. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega constante do item 01. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 72 (setenta e duas horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.
07. Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
08. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

### **XIII - DA AQUISIÇÃO**

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.

Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04). Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

## - ESTADO DO PARANÁ -

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07). Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo e <b>Reserva de Cota de até 25%;</b>
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico
ANEXO VIII	Minuta de ata Registro de Preços

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

  
**Fayçal Melhem Chamma Junior**  
**Pregoeiro Oficial**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**

**CONCRETO PARA MEIO FIO - DEPARTAMENTO DE OBRAS.**  
**ITEM 02 - RESERVA DE COTA MPE.**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	593 m <sup>3</sup>	Concreto FVK 21 para meio fio		360,00	213.480,00
02	198 m <sup>3</sup>	<b>Concreto FVK 21 para meio fio (RESERVA DE COTA MPE)</b>		360,00	71.280,00
		TOTAL			284.760,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA REG.PREÇOS:**

**Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado - com reconhecimento de firma.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR  
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES  
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG.  
CPF. Endereço)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na ..... , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela ..... , **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 012/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)**

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa ( - repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

**DECLARO, PORTANTO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

( ) - não emprega menor de dezesseis anos.

( ) - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**

Ribeirão do Pinhal PR., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço).

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ANEXO VI**

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ANEXO VII**

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 2021 ( \_\_/\_\_/\_\_ ), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, **Fone Comercial \_\_\_\_\_** neste ato representado pelo senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito sob CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de \_\_\_\_\_ conforme solicitação do Departamento de Obras, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 012/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

**O responsável pelo recebimento e esclarecimentos de dúvidas sobre os produtos, será o senhor Pedro Prestes – (43)3551-2599.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.**

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
			Total			

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

## **- ESTADO DO PARANÁ -**

A presente ata terá início na data de \_\_\_\_ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º \_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_ Banco \_\_\_\_** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
  - b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
  - c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
  - d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
  - e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
  - f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.
- A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
  - b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

### **CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos referentes será exercida pelo senhor Pedro Prestes. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

## **- ESTADO DO PARANÁ -**

- c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, prazos de validade, peso e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo dos produtos;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA- DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO**

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

## **- ESTADO DO PARANÁ -**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES**

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura. O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF/MF 033.182.809-09

SILAS MACEDO DE ARAUJO  
CPF/MF 045.711.409-67

DPTO JURÍDICO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

PEDRO PRESTES  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

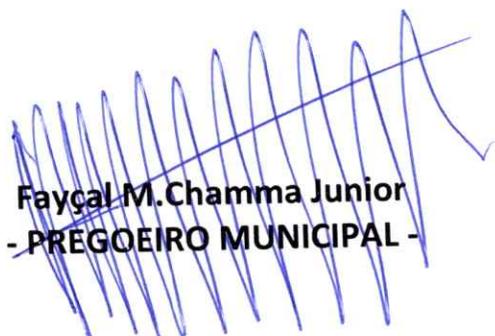
---

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

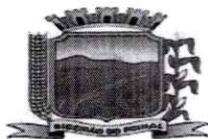
Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE INICIAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021**, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras.

Atenciosamente,

  
**Fayçal M. Chamma Junior**  
**- PREGOEIRO MUNICIPAL -**

**Ilustríssimo Senhor**  
**RAFAEL SANTANA FRIZON**  
**ADVOGADO**  
**Ribeirão do Pinhal – Paraná**



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO N° 22 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE OBRAS.

**EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 21 PARA MEIO FIO.**

### **1. RELATÓRIO.**

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, em 22/01/2021, para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2021, cujo departamento requisitante é o **DEPARTAMENTO DE OBRAS**, e que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 21 PARA MEIO FIO.**

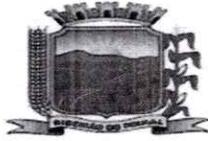
Em que pese o requerimento do responsável pelo **DEPARTAMENTO DE OBRAS**, assinado pelo Sr. Pedro Prestes, conste a requisição para compra de diversos produtos (ex: pedra 01, pedrisco, pó de pedra, concreto FCK 21 para meio fio, entre outros), os demais documentos acostado no processo administrativo (ex: orçamentos) referem-se apenas ao concreto FCK 21 para meio fio, circunstância que leva à conclusão razoável de que o único objeto a ser licitado é o concreto.

Em razão disso, ao referir-se ao Pregão Presencial n° 012/2021 este advogado subscrevente levará em consideração que o procedimento licitatório tem por objeto apenas e tão somente a aquisição de concreto FCK 21 para meio fio.

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO.**

RP



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ**

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

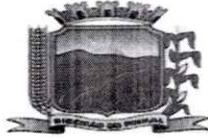
### **2.1 Da justificativa da contratação.**

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos o **DEPARTAMENTO DE OBRAS** utilizou-se da justificativa de que a aquisição do material é necessário para que o setor de obras possa ter condições de trabalho em reparos e pavimentações nas ruas do município de Ribeirão do Pinhal, em especial, no Distrito da Triolândia e no Conjunto Silvio Frutuoso.

A lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

RP



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

nº 012/2021 e na MINUTA CONTRATUAL colacionada no **anexo VIII**.

**2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.**

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração Ribeiro-Pinhalense consultou **C.C FREITAS CONCRETOS EIRELI-EPP**, bem como consultou **atas de registro de preço dos Município de Bom Sucesso do Sul-PR e Lucas do Rio Verde - MT**, onde concluiu que o valor total estimado global para a contratação é de **R\$ 284.760,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais)**.

Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

**2.3 Das exigências de Habilitação.**

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

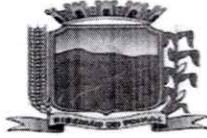
Tais regras consta no **item VII** da Minuta do Edital.

**2.4 Dos critérios de Aceitação das Propostas.**

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação. No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço global por item**, e do seu exame verifica-se satisfeita a recomendação no

RP



**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL  
ESTADO DO PARANÁ**

tocante aos critérios de aceitação das propostas.

**2.5 Dos recursos orçamentários.**

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação de seguros automotivos.

**2.6 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs. (as) Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal nº 1.303/2006, para o ano de 2021.

**2.7 Minuta do Contrato.**

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

RT



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

**2.8 Dos Prazos de Publicações.**

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

**2.9 Reserva de Cota de até 25% - art. 48, III L.C 123/06.**

Dispõe o art. 48, inciso III da L.C nº 123/06, que a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Compulsando os autos, verifica-se que o item 02 é exclusivo para MEI, ME e EPP, o que evidencia a adequação da licitação à legislação de regência.

**3. CONCLUSÃO.**

Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, que consiste na aquisição de concreto FCK 21 para meio fio.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 25/01/2021

Rafael Frizon- OAB/PR nº 89.542 - Dpto. Jurídico.

DA VIGÊNCIA - de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 (12 meses).  
DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA QUAL CORRERÃO AS DESPESAS - 01.001 - 01.031.1001.2001 -  
3.3.90.40 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Subelemento: 97 - Despesas de Teleprocessamento.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO - 25 de janeiro de 2021.  
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**

Márcio José Albertini  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 012/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 11/02/2021 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 284.760,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 013/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 11/02/2021 a partir das 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA REVISÃO DE 240.000KM, DO VEÍCULO RENAULT MASTER NIKS ANO 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 17.250,21 (DEZESETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)". As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 10.02.2021, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 10.02.2021, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).  
Abatiá PR, 25 de Janeiro de 2021.

Nelson Garcia Júnior  
Prefeito  
Sérgio Hosoume  
Pregoeiro

97,72

0,00

0,00

R\$ 54

INSCRITAS EM  
ESTOS A PAGAR  
O PROCESSADOS

(0)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALOR

0,00

0,00

0,00

94.518,32

79.111,98

15.406,34

94.518,32

VALOR

R\$85.510,46

90,80

18,62

0,59

VALOR

94.518,32

94.518,32

SCRITAS EM  
ESTOS A PAGAR  
PROCESSADOS

(0)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALOR

1.244.194,83

0,00

94.518,32

0,00

0,00

0,00

1.338.713,15

14.560.557,01

29,78

RITAS EM  
SA PAGAR  
PROCESSADOS

(0)

0,00

0,00

0,00

97.707,02

97.707,02

252.707,02

1028

0,00

0,00

0,00

TERC

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 019

Ano IV | Edição n.º 509 - Terça-feira, 26 de janeiro de 2021.

Íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 21 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 011/2021 EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. A realização do pregão presencial será no dia: 11/02/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 22.063,94 (vinte e dois mil sessenta e três reais e noventa e quatro centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal.



### AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 012/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 11/02/2021 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 284.760,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de

licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 013/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 11/02/2021 a partir das 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



**PORTARIA 032/2021**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**CONTRATAR** para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a Sra. **Cristina Priscila da Silva do Carmo** a partir de 21/01/2021.

**REGISTRE-SE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

---

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.**

Ata do pregão Presencial nº 012/2021 para o registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras.

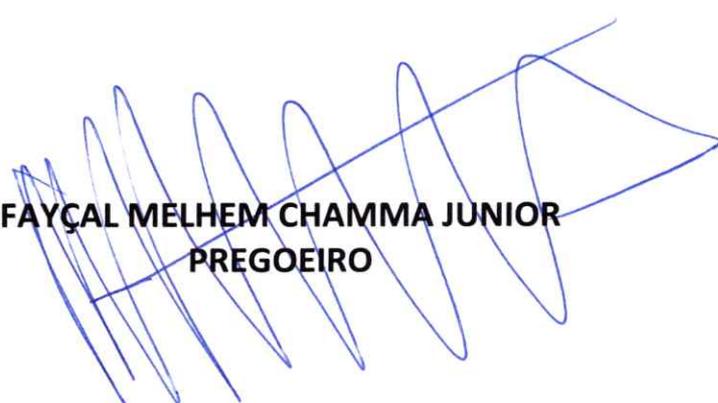
Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (11/02/2021), às 13h30min reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, localizada à Rua Paraná nº. 983, no Departamento de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada através da Portaria 010/2021 para realização da referida sessão.

Aberta a sessão às 14h00min, constatou-se que não houve nenhuma licitante interessada em participar deste processo.

Diante do exposto resta demonstrado que ao não acudirem interessados à licitação à mesma foi declarada **DESERTA** nos termos da Lei 8666/1993.

E, como nada mais houvesse a ser tratado, o Pregoeiro, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata.

Ribeirão do Pinhal, 11 de fevereiro de 2021.

  
**FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR**  
**PREGOEIRO**